

PORTARIA Nº1110/2017 - O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **DESIGNAR** como supervisor responsável pelo estágio na área de Jornalismo o **servidor** Luiz de Oliveira Costa Júnior, matrícula 300037-1-3, Gerente de Comunicação, de acordo com o art. 7º, inciso III do Decreto nº 29.704, de 08 de abril de 2009. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 22 de agosto de 2017.

José Jaime Bezerra Rodrigues Júnior
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

EDITAL Nº02/2017

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Convênio celebrado entre a Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG) e Universidades conveniadas, com fundamento no Decreto nº 29.704 de 08 de abril de 2009, torna público o processo seletivo de estagiário para a Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará (ADAGRI) destinado a estudantes de Nível Superior, nas áreas de conhecimento abaixo especificada:

AREA	NUMERO DE VAGAS
JORNALISMO	01
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - rede de computadores	02

As inscrições estarão abertas a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial, contados 10 (dez) dias, das 8h às 12h e das 13h às 17h, junto a Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará (ADAGRI), localizada à Av. Bezerra de Menezes, 1820 - Bairro São Gerardo, Fortaleza/CE, prédio da Secretaria do Desenvolvimento Agrário (SDA), sendo facultada a estudantes que atendam às seguintes condições: estar cursando regularmente o curso superior na área determinada; ter cursado no mínimo 50% dos créditos requeridos; ter obtido, em pelo menos 70% das médias finais das disciplinas cursadas, notas iguais ou superiores a 7. (sete), variando numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) ou correspondente. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar: cópia do CPF; cópia da carteira de identidade; comprovante de matrícula no semestre correspondente; Histórico Escolar do curso superior requerido, atualizado até 2016.2; currículo. A seleção constará de análise curricular em primeira fase e entrevista em segunda fase, ambas de caráter eliminatório e classificatório de acordo com os critérios definidos pela Comissão Organizadora, contidos nas instruções complementares a serem distribuídas aos candidatos no ato da inscrição. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 16 de agosto de 2017.

José Jaime Bezerra Rodrigues Júnior
PRESIDENTE DA ADAGRI

Registre-se e publique-se.

SECRETARIA DAS CIDADES

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº009/CIDADES/2017

CONVENIENTES: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DAS CIDADES e INSTITUTO DE PLANEJAMENTO DE FORTALEZA – IPLANFOR. OBJETO: A estruturação do modelo de Governança do Plano Fortaleza 2040 e Estudo de Mobilidade Urbana Integrada, conforme Plano de Trabalho e anexos, aprovado pelo CONCEDENTE, que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de sua transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As normas contidas na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Ceará, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000, na Lei Complementar Federal nº 131, de 27/05/2009, na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e suas alterações, na Lei Estadual nº 15.175, de 28/06/2012, no Decreto Estadual nº 31.406, de 29/01/2014, alterado pelo Decreto Estadual nº 31.468, de 23/04/2014, no Decreto nº 31.621, de 07/11/2014, na Lei Estadual nº 16.084, de 27/07/2016 e em outros instrumentos legais pertinentes e Processo Administrativo nº 4145845/2017. FORO: Comarca de Fortaleza. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento. VALOR: R\$ 1.250.550,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil e quinhentos e cinquenta reais) correrão à conta do CONCEDENTE e do CONVENIENTE, conforme abaixo discriminados: 1) Recursos do CONCEDENTE: R\$ 1.000.440,00 (um milhão e quatrocentos e quarenta reais) à conta de dotação aprovada pela Lei Estadual nº 16.084, de 27 de julho de 2016. 2) Recursos do CONVENIENTE: R\$ 250.110,00 (duzentos e cinquenta mil e cento e dez reais) na forma detalhada no Plano de Trabalho, a título de contrapartida, em recursos financeiros. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43100001.04.1 21.021.32290.03.44404200.1.00.00.04. DATA DA ASSINATURA: 31 de agosto de 2017. SIGNATÁRIOS: Jesualdo Pereira Farias, SECRETÁRIO DAS CIDADES e Eudoro Walter de Santana, SUPERINTENDENTE DO IPLANFOR.

Liano Levy Almir Gonçalves Vieira
COORDENADOR JURÍDICO

Registre-se e Publique-se.

*** **

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº004/CIDADES/2016

ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 004/CIDADES/2016, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DAS CIDADES E A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ -

CAGECE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº4258135/2017, com fundamento no art. 58-B, inciso I e II, no art. 22, caput, §§1º, 2º, todos da Lei Complementar Estadual nº119/2012 (com as devidas alterações), cumulados com os arts. 45, 46, 50 todos do Decreto Estadual nº 31.406/2014 (com as devidas alterações), somando-se as disposições da Cláusula 9ª do Termo de Cooperação Técnica em tela, resolvem celebrar o Quarto Termo Aditivo de Valor e de Prazo ao Termo de Cooperação nº 004/CIDADES/2016. OBJETO: DO PRAZO o prazo de vigência do presente termo fica **prorrogado** a partir do dia 25 de agosto de 2017 por mais 06 (seis) meses, estendendo-se até o dia 25 de fevereiro de 2018. DO VALOR: Acrescer o montante de R\$ 420.269,25 (quatrocentos e vinte mil, duzentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos) na Fonte de Recursos Próprios (70), que passará de R\$ 509.706,12 (quinhentos e nove mil, setecentos e seis reais e doze centavos) para R\$ 929.975,37 (novecentos e vinte e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos). RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Termo de Cooperação Original, não alteradas por este Termo. DATA DA ASSINATURA: 17 de agosto de 2017. SIGNATÁRIOS: Germano Rocha Fonteles, SECRETÁRIO ADJUNTO DAS CIDADES e Neurisangelo Cavalcante de Freitas, DIRETOR PRESIDENTE DA CAGECE. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 24 de agosto de 2017.

Liano Levy Almir Gonçalves Vieira
COORDENADOR JURÍDICO

*** **

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O SECRETÁRIO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Com fundamento no art. 43, VI da Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores, e conforme o que consta no processo VIPROC nº1536797/2017, havendo interesse na contratação que deu ensejo à instauração do referido processo, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública Nacional nº 20170001/CIDADES/CCC, cujo objeto é a Obra de construção de um Letreiro na Serra do Catolé, Horto Município de Juazeiro do Norte-Ceará, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Edital e anexos que o integram, e **ADJUDICAR** o objeto em favor do licitante vencedor, SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.694.788/0001-57, com o valor global de R\$ 1.548.542,05 (Um milhão, quinhentos e quarenta e oito mil, quinhentos e quarenta e dois reais e cinco centavos). Sigam-se os posteriores termos. Fortaleza, 23 de agosto de 2017. Jesualdo Pereira Farias, SECRETÁRIO DAS CIDADES. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 25 de agosto de 2017.

Liano Levy Almir Gonçalves Vieira
COORDENADOR JURÍDICO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº983/2017- SUPER O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO que se faz fundamental a adoção de procedimentos para padronização do uniforme a ser usado pelos **servidores** desta Autarquia de Trânsito nas áreas de atuação, como: FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO e TRANSPORTE, APLICAÇÃO DE PROVA DE LEGISLAÇÃO, EXAME DE PROVA PRÁTICA DE DIREÇÃO e PERÍCIA; CONSIDERANDO que o uso correto dos uniformes é fator primordial na boa apresentação individual e coletiva dos agentes da autoridade de trânsito, contribuindo para o fortalecimento das atividades de trânsito perante a sociedade, além de constituir símbolo da autoridade de que estão investidos com as prerrogativas que lhe são inerentes. CONSIDERANDO que o Detran/CE fornece o fardamento completo aos seus **servidores** e que a composição destes deve se dar da seguinte maneira: - UNIFORME DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO e TRANSPORTE: 1. Camisa de tecido amarela; 2. Calça preta; 3. Colete com faixas refletivas; 4. Bota preta. 5. Cinto preto; * Opcional: uso de boné ou chapéu (somente o fornecido pelo Detran – na cor preta e com a logomarca). - UNIFORME PARA APLICAÇÃO PROVA DE LEGISLAÇÃO: 1. Colete com faixas refletivas; * Opcional: uso de boné ou chapéu (somente o fornecido pelo Detran – na cor preta e com a logomarca). - UNIFORME DE EXAMINADORES DE PROVA PRÁTICA DE DIREÇÃO: 1. Camisa de malha amarela; 2. Calça preta; 3. Colete com faixas refletivas; 4. Bota preta. 5. Cinto preto; * Opcional: uso de boné ou chapéu (somente o fornecido pelo Detran – na cor preta e com a logomarca). RESOLVE determinar os seguintes procedimentos a serem cumpridos pelos **servidores** desta Autarquia de Trânsito, que exercem as funções supracitadas: I – Uso completo do uniforme; II – Não é permitido alterar características dos uniformes, nem sobrepor aos mesmos, peças, artigo e acessórios, de qualquer natureza, não previstos nesta Portaria; III – Constitui obrigação de todo servidor, zelar e conservar seus uniformes, bem como manter impecável sua apresentação em qualquer local ou situação; IV – O cumprimento desta Portaria ficará a cargo dos gerentes e diretores ligados às áreas de atuação, assim como dos presidentes das comissões e coordenadores das blitz descritas neste documento, que em caso da não observância deverá excluir o servidor das funções; V – Esta Portaria entrará em vigor a partir 01 de setembro de 2017. SUPERINTENDÊNCIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE, em Fortaleza, 29 de agosto de 2017.

Igor Vasconcelos Ponte
SUPERINTENDENTE

*** **

